



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2026

PROCESSO Nº 3494 / 2026

DATA: 12/05/2026 - :12:47:54

TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

CPF/CNPJ: cpf.cnpj.j-

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: ABERTURA DE CREDITO

Abertura de Crédito referente ao Plano de Ação 09032026-096881/2026 -
Aquisição de Caminhão Comboio

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - Nº:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Complemento:

Telefone: - **Celular:** - **Email:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

Exercício:- 2026

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
13/05/2026 11:33:58	81747055204	Memorando nº 137 - Abertura de Credito Caminhão Comboio.pdf	
13/05/2026 11:34:15	81747055204	1. Plano de Ação.pdf	
13/05/2026 11:34:18	81747055204	2. Pré Empenho.pdf	
13/05/2026 11:34:20	81747055204	3. Plano de Trabalho.pdf	
13/05/2026 11:34:30	81747055204	4. Plano de Trabalho.pdf	
13/05/2026 11:34:36	81747055204	5. Parecer.pdf	
13/05/2026 11:34:42	81747055204	6. Portaria Conjunta.pdf	
13/05/2026 11:34:48	81747055204	Extrato.pdf	
13/05/2026 12:06:17	69747199220	Manifestação 071 EXCESSO SEMAGRI 497.500,00 AQUIS CAMINHÃO PLANO AÇÃO 09032026-096881-26 (Sen Bagatolli). docx.pdf	
14/05/2026 10:24:36	69867615204	070 M 075 - ab. de créd. Especial por Excesso - R\$497.500,00 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO - TRANSFERENCIA SEN. JAIME BAGATOLLI PROC. 3494 -2026.pdf	

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
--------------	----------------	-------------	-----------------	--------------

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 137/SEMAGRI/2026

Rolim de Moura, 12 de maio de 2026.

PARA CIENTE:

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em ____/____/____.

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

_____ Recebido em ____/____/____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO

() SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura do crédito especial abaixo, para aquisição de **Aquisição de Caminhão Comboio – Plano de Ação nº 09032026-096881/2026.**

Reduzido (...)		
-		Secretaria Municipal de Agricultura
		Aquisição de Caminhão Comboio – Plano de Ação nº 09032026-096881/2026
4.4.90.52.00.00	Fonte xxx	Equipamentos e Material Permanente
Valor global do convênio		R\$ 497.500,00
Valor do Convênio:		R\$ 497.500,00
Valor da Contrapartida:		R\$ 0,00

Justificativa:

A aquisição do caminhão comboio destina-se ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, visando proporcionar maior eficiência, agilidade e suporte às atividades desenvolvidas no município.

O veículo será utilizado no abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva e apoio operacional de máquinas, tratores e equipamentos agrícolas utilizados nas ações de recuperação de estradas vicinais, apoio ao produtor rural, preparo de solo, transporte e demais serviços executados pela secretaria.

A disponibilidade do caminhão comboio permitirá reduzir o tempo de parada dos equipamentos em campo, melhorar a logística de atendimento nas comunidades rurais e garantir maior continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais do município.

Com a aquisição, espera-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

E-mail: semagri@rolimdemoura.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- Maior eficiência operacional das equipes e maquinários;
- Redução de custos com deslocamentos e manutenção;
- Agilidade no atendimento das demandas da zona rural;
- Melhoria na prestação dos serviços públicos agrícolas;
- Fortalecimento das ações de apoio ao desenvolvimento rural do município.

Dessa forma, o investimento mostra-se necessário para assegurar melhores condições de trabalho, aumento da produtividade e continuidade dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Agricultura.



UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032026-096881 / 2026 📄 ⬇️

Programa: 09032026 🔗

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)
Emenda Parlamentar: 202642720001-JAIME BAGATTOLI

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Dados do Beneficiário ⬆️

Beneficiário (Obrigatório)	UF (Obrigatório)	Código IBGE	IDH
04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	RO	1100288	0.700
Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta (Obrigatório)	Situação da Conta (Obrigatório)
104 - Caixa Econômica Federal	2755-3	569487016-2	Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(os) objeto(os) do Plano de Trabalho. É permitida a transferência do recurso para conta específica do executor cadastrado previamente no sistema. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Dados da Emenda Parlamentar ⬆️

Emenda Parlamentar (Obrigatório)	Valor de Custeio (Obrigatório)	Valor de Investimento (Obrigatório)
202642720001-JAIME BAGATTOLI	R\$ 0,00	R\$ 497.500,00

Dados Complementares do Plano ⬆️

Objeto de Execução

441 - Equipamentos Agrícolas E Agropecuários - Rotas de Integração Nacional - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Finalidades

Tipo ⌵	Ações ⌵
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	

Histórico ⬆️

Histórico de Alterações do Plano de Ação

Responsável ⌵	Data/Hora ⌵	Situação ⌵
003.791.841-92	23/04/2026 11:26	Ciente
302.325.542-34	31/03/2026 11:05	Plano de Trabalho em Elaboração/Aguardando Envio para Análise
036.754.816-03	30/03/2026 07:40	Aguardando Ciência

Voltar

Editar

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032026-096881 / 2026 📄 ⬇️

Programa: 09032026 🔗

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)

Emenda Parlamentar: 202642720001-JAIME BAGATTOLI

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

Extrato Bancário

Lista de Empenhos



Minuta ⌵	Empenho ⌵	Tipo ⌵	Valor ⌵	Situação ⌵	Ações ⌵
2026NME000010688		Empenho Original	R\$ 497.500,00	Minuta de Empenho	🔍 ↺

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página 1 ▾

< >

Lista de Documentos Hábeis

Nenhum item encontrado

Voltar

REDES SOCIAIS



Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032026-096881 / 2026**  

Programa: **09032026** 

Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: **04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)**

Emenda Parlamentar: **202642720001-JAIME BAGATTOLI**

Situação do Plano de Trabalho: **Aprovado**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho**
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário



Total de Custeio Emenda

R\$ 0,00

+



Total de Investimento Emenda

R\$ 497.500,00

=



Total do Plano de Ação Emenda

R\$ 497.500,00

Período de Execução: 12 meses

Dados Básicos ^

Situação do Plano de Trabalho

Aprovado

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório) 

☒ Sim ☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

02.012.20.608.0011.2.240 - APOIO À PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Caracteres restantes: **4914**

Execução Orçamentária ^

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório) 

12

Data fim prevista:

Histórico de Alterações do Prazo de Execução

Responsável ↕	Data/Hora ↕	Prazo (Meses) ↕	Justificativa ↕	Detalhamento da justificativa ↕
30232554234	09/04/2026 11:51	12		

Dados do Executor ^

Total da Emenda Disponível	Total de Custeio da Emenda Disponível	Total de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor ↕	Detalhamento do Objeto ↕	Valor Custeio ↕	Valor Investimento ↕	Ações ↕
------------	--------------------------	-----------------	----------------------	---------

▼ 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	CAMINHÃO COMBOIO CAMINHÃO COMBOIO, 0 Km (zero quilometro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão: Cor: Branca Tipo de cabine: Avançada Motor: Diesel, mínimo de 4 cilindros, turbo alimentado, com intercooler Potência do motor: 160 cv Tração: 4x2 Peso Bruto Total (PBT): 9.700 kg Capacidade de carga útil: Conforme necessidade do implemento, respeitando o PBT Transmissão: Manual ou automatizada, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica Freios: Serviço: Sistema pneumático com ABS; Estacionamento: A ar, com acionamento mecânico nas rodas Traseiras Tanque de combustível: Mínimo de 150 litros Características adicionais: ar condicionado, rádio AM/FM com USB, vidros e travas elétricas, faróis de neblina e kit de segurança. Conjunto Comboio de Lubrificação e Abastecimento: Tanque Lastro: - Capacidade mínima de 3.000 litros, com dois compartimentos (1.000L e 2.000L) e separação estrutural para evitar contaminação de fluidos; - Construído em chapa de aço 3/16, com quebra-ondas e reforço estrutural; - Abertura superior com tampa de alumínio e fecho rápido; - Dreno e saída para bomba com registro tipo esfera; - Degrau traseiro e escada de acesso. Sistema Hidráulico: - Bomba hidráulica acoplada à tomada de força do veículo; - Reservatório de óleo hidráulico com filtro de retorno; - Conexões, tubulações e válvulas necessárias para o funcionamento do sistema. Abastecimento de Combustível: - Bomba com vazão mínima de 100 L/min, acionada por motor hidráulico; Filtro de sucção em aço inox; Medidor volumétrico totalizador em litros; Mangueira de ¾ com mínimo de 10 metros e bico automático. Compressor de Ar Comprimido: - Vazão mínima de 20 PCM (pés cúbicos por minuto); - Reservatório de 200 litros para operação contínua a 150/175 PSI; - Filtros separadores de umidade e dreno automático. Lubrificação e Graxa: - Reservatório de óleo lubrificante com capacidade mínima de 250L, pressurizado por ar comprimido; - Bomba pneumática para graxa com suporte para tambor de 200 kg; - Carretel retrátil automático com mangueira de 10 metros (mínimo). Sistema de Transferência de Óleo: - Bomba de engrenagem acionada por motor elétrico; - Mangueira de sucção/recalque de no mínimo 5 metros. Sistema de Ar Comprimido: - Duas linhas: Regulada para bombas pneumáticas; Livre para serviços gerais e calibragem de pneus. - Carretel retrátil automático com mínimo de 15 metros de mangueira. Lava-Jato: - Bomba de 500 PSI; - Mangueira de no mínimo 10 metros e bico metálico. Segurança e Sinalização: - Suporte para extintor de incêndio de no mínimo 12 kg; - Para-choque traseiro articulado conforme Resolução CONTRAN nº 152/2003; Lanternas laterais âmbar e traseiras vermelhas conforme legislação vigente; - Fitas refletivas conforme CONTRAN – Resolução 105/1999; - Placas de identificação de material inflamável conforme normas técnicas. Itens Adicionais e Certificações: - Suporte para roda sobressalente; - Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo; - Acelerador auxiliar instalado na cabine para controle de rotação; - Certificação INMETRO para transporte de cargas perigosas; - Garantia mínima de 12 meses, assistência técnica disponível em Porto Velho/RO e pelo menos mais uma cidade no interior de Rondônia; - Deverá ser entregue emplacado e adesivado (conforme arte a ser enviada).	R\$ 0,00	R\$ 497.500,00	Q
--	--	----------	----------------	-------------------------

Anexos ▲

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo ◊	Nome do Arquivo ◊	Ações ◊
! Nenhum item encontrado		

Histórico ▲

Histórico do Plano de Trabalho

Responsável ◊	Data/Hora ◊	Situação ◊
00379184192	23/04/2026 12:26	Aprovado
30232554234	09/04/2026 11:52	Enviado para análise
30232554234	09/04/2026 11:51	Aguardando envio para análise
30232554234	09/04/2026 11:49	Em elaboração

Voltar

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032026-096881 / 2026 📄 ⬇️

Programa: 09032026 🔗

Situação do Plano de Ação: Ciente

Beneficiário: 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)

Emenda Parlamentar: 202642720001-JAIME BAGATTOLI

Situação do Plano de Trabalho: Aprovado

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Executor

Executor ⓘ

🔍 04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

▾

Objeto de Execução

441 - Equipamentos Agrícolas E Agropecuários - Rotas de Integração Nacional - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Lista de Detalhamentos do Objeto de Execução

Descrição ⚡	Ações ⚡
20 - Agricultura / 608 - Promoção Da Produção Agropecuária / Aquisição De Equipamentos Agrícolas E Agropecuários, Apoiados Pela Estratégia Rotas De Integração Nacional	

Detalhamento do Objeto de Execução (Obrigatório)

CAMINHÃO COMBOIO
CAMINHÃO COMBOIO, 0 Km (zero quilometro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas especificações mínimas a seguir:
Caminhão: Cor: Branca Tipo de cabine: Avançada Motor: Diesel, mínimo de 4 cilindros, turbo alimentado, com intercooler Potência do motor: 160 cv Tração: 4x2 Peso Bruto Total (PBT): 9.700 kg Capacidade de carga útil: Conforme necessidade do implemento, respeitando o PBT Transmissão: Manual ou automatizada, mínimo de 5 marchas à frente e 1 à ré Direção: Hidráulica ou eletro-hidráulica Freios: Serviço: Sistema pneumático com ABS; Estacionamento: A ar com acionamento mecânico nas rodas Traseiras Tanque de combustível: Mínimo

Texto com detalhamento do objeto a ser atendido.
Caracteres restantes: 1606

Finalidades

Tipo ⚡	Ações ⚡
20-Agricultura / 608-Promoção da Produção Agropecuária	

Lista de Anexos - Finalidade

Descrição do Arquivo ⚡	Nome do Arquivo ⚡	Ações ⚡
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ATA DE ARIQUEMES N.º 006-2026 - VEICULOS DE CARGA, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS - AROM-1.pdf	⬇️

Metas do Executor ⬆️

Valor Total da Emenda	Valor de Custeio da Emenda Disponível	Valor de Investimento da Emenda Disponível
R\$ 497.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Emenda no Executor	Valor Total de Custeio da Emenda no Executor	Valor Total de Investimento da Emenda no Executor
R\$ 497.500,00	R\$ 0,00	R\$ 497.500,00

Lista de Metas

Meta ⚡	Descrição ⚡	Unidade ⚡	Quantidade ⚡	Meses Previstos ⚡	Ações ⚡
▼ Meta 1	CAMINHÃO COMBOIO CAMINHÃO COMBOIO, 0 Km (zero quilometro), novo, modelo do ano corrente ou superior, nas especificações mínimas a seguir: Caminhão: Cor: Branca Tipo de cabine: Avançada Motor: Diesel, mínimo de 4 cilindros, turbo alimentado, com intercoole	UN	1	12	🔍

Dados Bancários ⬆️

Banco (Obrigatório)	Agência (Obrigatório)	Conta	Situação da Conta
---------------------	-----------------------	-------	-------------------

 104 - Caixa Econômica Federal



 2755-3 | ROLIM DE MOURA



569487016-2

Conta Ativa

Conforme legislação vigente, esta conta foi aberta exclusivamente para execução do(os) objeto(s) do Plano de Trabalho. É vedada a transferência de recurso para qualquer outra conta bancária.

Histórico de Dados Bancários do Executor

Responsável	Data/Hora	Banco	Agência	Conta	Data de Abertura
 Nenhum item encontrado					

Dados dos Conselhos locais ou instâncias de controle social

Lista de Conselhos locais ou instâncias de controle social

Email	Ações
camara@rolimdemoura.ro.leg.br	

Lista de Notificações aos Conselhos locais ou instâncias de controle social

Responsável	Data/Hora	Endereço Eletrônico
003.791.841-92 - CLEITON MARCELINO PEREIRA	23/04/2026 12:26	camara@rolimdemoura.ro.leg.br

Voltar ao Plano de Trabalho

REDES SOCIAIS





Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: **09032026-096881 / 2026** 📄 ⬇️

Programa: **09032026** 🔗

Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: **04.394.805/0001-18 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO)**
Emenda Parlamentar: **202642720001-JAIME BAGATTOLI**
Situação do Plano de Trabalho: **Aprovado**

- Dados Básicos
- Dados Orçamentários
- Plano de Trabalho
- Análises**
- Relatório Gestão
- Extrato Bancário

Órgão Responsável pela Análise (Obrigatório)

🔍 308799 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional ▾

Resultado da Análise (Obrigatório)

🔍 Aprovar Plano de Trabalho ▾

Situação

🔍 Concluída ▾

Data da Análise

23/04/2026 📅

Parecer (Obrigatório)

Aprovação Integral do Plano de Trabalho

Caracteres restantes: **9959**

Responsáveis pela Análise

CPF ⚡	Nome ⚡	Data da Análise ⚡
003.791.841-92	CLEITON MARCELINO PEREIRA	23/04/2026 12:26

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo ⚡	Nome do Arquivo ⚡	Ações ⚡
Aprovação Integral do Plano de Trabalho	09032026-096881 - MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (RO).pdf	⬇️

Voltar

REDES SOCIAIS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2025 | Edição: 141-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1
Órgão: Ministério da Fazenda/Gabinete do Ministro

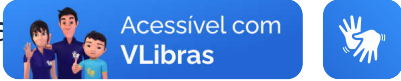
PORTARIA CONJUNTA MF/MGI Nº 15, DE 28 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS substituta, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e decisões judiciais exaradas no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 854 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 7688 e 7695 do Supremo Tribunal Federal, resolvem:

Art. 1º O processo de execução orçamentária e financeira pela União das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória na modalidade transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, a execução da despesa por estados, Distrito Federal e municípios e a transparência na destinação dos recursos financeiros observarão o disposto nesta Portaria Conjunta, sem prejuízo às demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos e prazos para indicação de ente beneficiário, objeto, ordem de prioridade e impedimentos de ordem técnica são tratados na portaria conjunta parlamentares.



Art. 2º Os recursos decorrentes da execução de que trata o art. 1º serão repassados diretamente ao ente federado beneficiário, ao qual passam a pertencer no ato da efetiva transferência financeira, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere, nos termos do art. 166-A, § 2º da Constituição.

Parágrafo único. Os recursos recebidos mediante transferência especial serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente beneficiário.

Art. 3º A transferência especial independerá da adimplência do ente beneficiário, conforme disposto no art. 166, § 16 da Constituição.

Art. 4º A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério de Gestão e Inovação dos Serviços Públicos divulgará no Transferegov.br lista de beneficiários, objetos, valores a serem transferidos e ordem de prioridade das transferências especiais extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, ou outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 1º Os ajustes de beneficiários solicitados pelo autor da emenda após a geração da base de dados das transferências especiais no SIOP resultarão em impedimento de ordem técnica da indicação.

§ 2º Para os casos de que trata o § 1º, o Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal providenciará o registro do impedimento e a exclusão de beneficiário, caso necessário, diretamente no SIOP.

§ 3º Para o custeio dos serviços de operacionalização e execução das transferências especiais realizados pela União, os valores de que trata o caput poderão ser deduzidos, conforme previsão estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º Para o exercício de 2025, a dedução de que trata o § 3º será de 1% (um por cento) do valor de cada transferência especial.

Art. 5º O Transferegov.br notificará os gestores do ente beneficiário da existência de recursos a serem repassados na modalidade transferência especial.

§ 1º Para dar ciência da transferência especial no Transferegov.br, o gestor do ente beneficiário deverá:

I - preencher o plano de trabalho, informando:

a) a correta vinculação da finalidade indicada pelo beneficiário com o objeto indicado pelo autor da emenda;

b) as metas mensuráveis referentes ao valor total do plano de trabalho;

c) a ação orçamentária por meio da qual o recurso recebido será alocado no orçamento do ente beneficiário;

d) a declaração do ente beneficiário sobre a não destinação dos recursos para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, relacionadas a ativos, inativos e pensionistas, e encargos referentes ao serviço da dívida;

e) o prazo de execução do plano de trabalho, observando os limites estabelecidos no art. 22;

f) a compatibilidade do objeto do plano de trabalho com as áreas de competências do executor da transferência especial;

g) os e-mails dos conselhos locais ou instâncias de controle social e dos tribunais de contas de que o ente beneficiário está sob jurisdição, para notificação automática do Transferegov.br; e

h) o parecer prévio das instâncias competentes de governança do Sistema Único de Saúde - SUS relatando a observância ao estrito cumprimento das regras técnicas que o regem, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, especialmente nos arts. 14-A, 35 e 36, no caso de o recurso da transferência especial ser destinado à área de saúde.

II - indicar o banco e a agência de relacionamento para movimentação dos recursos a serem repassados;



III - informar o e-mail institucional da Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o ente beneficiário.

§ 2º As contas correntes para recebimento e gerenciamento dos recursos serão abertas diretamente pelo Transferegov.br em nome do ente beneficiário ou do seu órgão indicado como executor do plano de trabalho.

§ 3º Os recursos recebidos deverão ser movimentados em conta corrente específica para cada transferência, vedada a transferência para outras contas correntes.

§ 4º As contas correntes abertas para movimentação das transferências especiais serão preferencialmente isentas da cobrança de tarifas bancárias.

§ 5º O Transferegov.br enviará automaticamente ao Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI os dados de domicílio bancário de que trata o inciso II do § 1º.

Art. 6º Compete aos órgãos e entidades setoriais do Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, de que trata o art. 4º, caput, inciso II do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, avaliar no Transferegov.br os planos de trabalho elaborados pelos entes beneficiários das transferências especiais, observando o ciclo de execução estabelecido pelo cronograma divulgado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput será objetiva e abrangerá o correto preenchimento do plano de trabalho, conforme disposto no art. 5º, § 1º, inciso I.

Art. 7º O resultado da avaliação dos planos de trabalho será pela:

I - aprovação;

II - solicitação de complementação de informação; ou

III - reprovação.

§ 1º A solicitação de complementação de informação ocorrerá quando o plano de trabalho não atender às disposições de que trata o art. 5º, § 1º, inciso I.

§ 2º O órgão ou a entidade setorial do Sigpar deverá inserir parecer conclusivo no Transferegov.br pela aprovação ou, encerrado o prazo para complementação de informações, segundo o cronograma divulgado pela Secretaria de Gestão e Inovação no último ciclo de execução, e estas forem consideradas insuficientes, pela reprovação.

§ 3º A relação dos planos de trabalho reprovados ficará disponível no Transferegov.br e em painéis de livre acesso.

§ 4º São responsabilidades do gestor do ente beneficiário o acompanhamento do processo de avaliação e a prestação das devidas informações e complementações.

§ 5º Não serão empenhadas transferências especiais cujos planos de trabalho estejam em fase de complementação de informação, em avaliação pelo órgão ou entidade setorial, ou reprovados.

Art. 8º Compete ao Órgão Setorial do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal:

I - inserir as informações relativas aos impedimentos de ordem técnica no módulo Emendas Individuais do SIOP, conforme disposições constantes da portaria conjunta que trata o art. 1º, parágrafo único;

II - registrar no módulo Emendas Individuais do SIOP as justificativas referentes às emendas que permaneceram com impedimento de ordem técnica, até o vigésimo dia do exercício seguinte.

Art. 9º Havendo conclusão pela inexistência de impedimento de ordem técnica, o Transferegov.br disponibilizará as minutas das notas de empenho à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que as enviará ao SIAFI para serem emitidas.

§ 1º As notas de empenhos serão emitidas por ciclos de execução, segundo cronograma divulgado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

§ 2º Ficam vedados ajustes ou anulação de nota de empenho emitida, salvo em caso de erro de processamento.



Art. 10. A disponibilidade financeira para a liquidação e o pagamento das transferências especiais será informada no Transferegov.br, observadas as competências dispostas no decreto de programação orçamentária e financeira.

Art. 11. O valor da emenda a ser transferido será calculado automaticamente pelo Transferegov.br, segundo rateio proporcional dos valores empenhados, observada a ordem de prioridade definida pelo autor, o valor autorizado no Transferegov.br e o ciclo de execução.

§ 1º O rateio proporcional será a razão entre o saldo de valores empenhados do autor de emenda para transferência especial e o somatório atualizado do saldo de valores empenhados de todos os autores de emenda para essas transferências.

§ 2º O valor do recurso a ser disponibilizado para liquidação das transferências de cada autor da emenda é o produto do rateio de que trata o § 1º pelo valor total de recursos disponibilizados.

§ 3º A regra de rateio será aplicada a cada disponibilização de recursos, até que toda a necessidade de recurso seja suprida.

§ 4º A liquidação das transferências especiais de um ciclo de execução será iniciada após concluído o pagamento das transferências empenhadas no ciclo anterior.

Art. 12. O Transferegov.br disponibilizará à Secretaria do Tesouro Nacional, para encaminhamento ao SIAFI, as minutas de documentos hábeis com os valores definidos nos termos do art. 11.

Art. 13. Havendo saldos de transferências especiais a pagar e disponibilidade de recursos financeiros, a Secretaria do Tesouro Nacional estará habilitada a repassar os valores definidos no art. 11 aos entes beneficiários.

Parágrafo único. As transferências especiais inscritas em restos a pagar terão prioridade de pagamento em relação às transferências empenhadas no exercício corrente.

Art. 14. A execução orçamentária e financeira das transferências especiais é vinculada às informações constantes do SIOF e do Transferegov.br, sendo vedado à Secretaria do Tesouro Nacional promover os ajustes relativos a:

- I - entes beneficiários, priorização e remanejamentos de dotações;
- II - ciência pelos entes beneficiários e às informações de que trata o art. 5º, § 1º;
- III - modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa.

Art. 15. O Transferegov.br notificará o autor da emenda, o ente beneficiado e sua respectiva Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa do envio de recursos.

Art. 16. Para a execução dos recursos recebidos por meio de transferência especial, o ente beneficiado incluirá os créditos em sua lei orçamentária anual na ação orçamentária indicada no plano de trabalho.

Art. 17. O ente beneficiado registrará a receita decorrente de transferência especial nos termos da Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, para fins de consolidação das contas públicas.

Parágrafo único. Deverão ser observadas, para os fins do disposto no caput, a classificação orçamentária por natureza da receita e por fonte ou destinação de recursos.

Art. 18. Os recursos recebidos mediante transferência especial não integrarão a receita do ente beneficiado para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e de endividamento do ente federado.

Parágrafo único. É vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos recebidos mediante transferência especial para o pagamento de:

- I - despesas com pessoal e encargos sociais relacionados a ativos e inativos, e com pensionistas; e
- II - encargos referentes ao serviço da dívida.

Art. 19. Os recursos recebidos pelos entes beneficiados deverão ser executados no mesmo grupo de natureza da despesa utilizado para a realização da transferência especial pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 20. Os recursos recebidos serão mantidos em aplicações financeiras, enquanto não utilizados, e os rendimentos auferidos terão a mesma classificação de grupo de natureza da despesa da transferência especial realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os saldos remanescentes, bem como os rendimentos auferidos poderão ser utilizados no acréscimo de metas e etapas correlatas ao objeto aprovado no plano de trabalho, não havendo a necessidade de solicitação de autorização para sua utilização.

Art. 21. A execução descentralizada dos recursos de transferência especial pelo ente beneficiado observará o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de celebração de convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando da celebração de termos de colaboração e termos de fomento.

§ 1º O ente beneficiado deverá informar ao parceiro da execução descentralizada que os recursos são oriundos de emenda de transferência especial.

§ 2º Na execução descentralizada de que trata o caput, não se aplica o disposto no art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando houver celebração de termos de colaboração e termos de fomento pelo ente com as organizações da sociedade civil.

Art. 22. Os entes beneficiados observarão os prazos dispostos na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024, ou outra que vier substituí-la, para a execução dos recursos recebidos.

Art. 23. Para fins de transparência e controle da execução dos recursos recebidos, o ente beneficiado incluirá o relatório de gestão no Transferegov.br, até 30 de junho do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, atualizando-o anualmente na mesma data, até a finalização da execução do objeto, conforme disposto na Instrução Normativa TCU nº 93, de 17 de janeiro de 2024.



Art. 24. Os documentos relacionados à execução das transferências especiais deverão ser guardados pelo ente beneficiado pelo prazo de cinco anos, contados da data de inserção do relatório de gestão final no Transferegov.br.

Art. 25. O ente beneficiado entregará à União, total ou parcialmente, os recursos recebidos de transferências especiais, inclusive os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, nos casos de:

- I - avaliação de juízo de conveniência e oportunidade pelo ente beneficiado;
- II - determinação dos órgãos de controle;
- III - decisão judicial.

§ 1º A entrega de que trata o caput será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU no âmbito do PagTeseouro, disponibilizada pelo Transferegov.br.

§ 2º A entrega de que trata o caput não exime o ente beneficiado de registrar a operação no relatório de gestão referido no art. 23.

§ 3º Os recursos recebidos serão considerados receitas da União e não serão reaproveitados em outras transferências especiais ou gerarão créditos ao autor da emenda.

§ 4º Sob hipótese alguma, os recursos entregues à União serão devolvidos ao ente beneficiado.

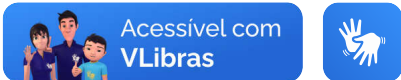
Art. 26. As obrigações de transparência da execução das transferências especiais recebidas são devidas pelo ente beneficiado, independentemente do gestor que tenha recebido os recursos.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

CRISTINA KIOMI MORI
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Substituta

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

13/05/2026 08:17:36

CNPJ: 04394805000118

Agência: 02755 Conta: 000569487016-2

Saldos

Limite do Cheque Especial	0,00
Créditos a confirmar	0,00
Débitos a confirmar	0,00
Saldo próprio disponível	497.500,00 C
Saldo bloqueado 24 hs	0,00
Saldo bloqueado 42/72 hs	0,00
Bloqueado custódia caução	0,00
Saldo disponível	497.500,00 C

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

Informações de Cheque Especial ^



Não há informações.

Lançamentos do dia ^

Data Mov.	Nº documento	Histórico	Valor	Saldo
13/05/2026	000001	CRED TED	497.500,00 C	497.500,00 C
13/05/2026	000000	SALDO DIA	0,00	497.500,00 C

Lançamentos Futuros ^



Não há informações.

Renda Fixa ^



Não há informações.

Fundos de Investimentos ^



Não há informações.

SAC CAIXA

0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva

0800 726 2492

Ouvidoria

0800 725 7474

Alô CAIXA

0800 104 0104

**MANIFESTAÇÃO
Nº 071/CGM/2026**

A Controladoria-Geral do Município, no exercício de suas atribuições legais de fiscalização da **legalidade, legitimidade e economicidade** dos atos administrativos, conforme preveem a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 14.133/21 e a Lei Orgânica Municipal, emite a presente manifestação com a finalidade de orientar e subsidiar a análise do processo em questão.

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV “interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, através do Memorando nº 137/SEMAGRI/26, Processo eletrônico nº 3494/2026 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, onde solicita: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 497.500,00, para custear despesas com aquisição de caminhão comboio, conforme justificado no memorando supracitado**, manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recurso federal, destinado por meio de Transferência Especial parlamentar. Juntados também, extrato da conta específica, plano de ação aprovado e demais documentos necessários para subsidiar tal solicitação.

Rolim de Moura/RO, 13 de Maio de 2026.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria nº. 019/2021

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=562e1443-dcdb-411b-9bc8-d23caf4a1eaa>





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 75/2026

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme Memorando nº 275/SEMED/2026 e **Processo Administrativo nº 3494/2026 SEMAGRI, (aquisição de caminhão comboio em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, visando proporcionar maior eficiência, agilidade e suporte às atividades desenvolvidas no município)**, Plano de Ação nº 09032026-096881/2026, Portaria Conjunta MF/MGI nº 15/2025, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 70/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$497.500,00".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$497.500,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

02.012.20.608.0011.1015 – Aquisição de Caminhão Comboio – Plano de Ação nº 09032026-096881/2026

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$497.500,00

Sub-total:.....R\$497.500,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PARLAMENTAR
VALOR: R\$497.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de maio de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

